

O PROBLEMA DA INTERPRETAÇÃO DO FORMALISMO KANTIANO PARA AS DISCUSSÕES ACERCA DAS OPOSIÇÕES NO QUE SE REFERE À ÉTICA E À FILOSOFIA POLÍTICA ENTRE KANT E HEGEL

Lincoln Menezes de França¹

Resumo

A filosofia hegeliana se propõe efetiva diante de um possível formalismo kantiano que se caracteriza por uma cisão entre ser e dever ser, forma e conteúdo, sujeito e objeto expresso no imperativo categórico que prioriza as intenções, abstraídas de qualquer conteúdo. Entretanto, é possível interpretar a filosofia prática kantiana de maneira não formal, tendo em vista que, embora não possa ser realizado o imperativo categórico se dirige ao mundo sensível. É importante verificarmos a necessidade de uma interpretação hegeliana de um formalismo kantiano para a caracterização da efetividade do sistema filosófico de Hegel, já que considerar o pensamento de Kant efetivo não traria o imperativo da recuperação da necessidade e da universalidade da liberdade e da razão, pois tal intento já teria sido realizado por Kant.

Palavras-chave: formalismo kantiano; efetividade; liberdade; razão; interpretação hegeliana.

Introdução

Historicamente, Hegel aponta um corte na Filosofia e esse corte traz profundas implicações para a necessidade e a universalidade da razão e da liberdade. Esse corte é fundamentalmente a separação que se colocou na Filosofia até então entre sujeito e objeto, forma e conteúdo. Essa separação, ora priorizando o sujeito, ora priorizando o objeto; ora a forma, ora o conteúdo, não possibilitaria, na visão hegeliana, a necessidade e a universalidade da razão e da liberdade, pois não abrange a totalidade, que para Hegel, é a verdade “que se implementa através de seu desenvolvimento” (HEGEL, 2001, p. 31) no reconhecimento livre e racional de si do espírito na História.

Esse corte apontado por Hegel começou a ser aberto com o início da Modernidade e a idéia de sujeito na Filosofia de Descartes, mas que se aprofundou com veemência em Kant, pois com o filósofo de Königsberg houve a Revolução Copernicana, que dava grande importância ao sujeito no processo de conhecer, pois era no sujeito que se processava a síntese do múltiplo da experiência. Além disso, com Kant se verificou uma cisão entre fenômeno e coisa em-si, o que hegelianamente significou tirar a necessidade e a universalidade da razão, já que, segundo Alfredo Moraes (2003), a filosofia hegeliana vislumbra o conhecimento da totalidade e a separação entre númeno (a coisa em-si

¹ Mestrando em Filosofia. Orientador: Pedro Geraldo Aparecido Novelli. Programa de Pós-graduação (Mestrado) – Área – Filosofia Moderna e Contemporânea. UNESP – Campus de Marília. escrevaparalincoln@yahoo.com.br

incognoscível) e fenômeno (aquilo que pode ser conhecido pelo homem) faz com que não haja efetividade da razão, pois o homem perde suas possibilidades de conhecer a totalidade caracterizando o pensamento de maneira meramente formal e parcial.

Na busca de uma análise que contemple a filosofia política hegeliana, é interessante verificarmos no que se opõe a filosofia hegeliana à kantiana, apontando o que Hegel considerou como avanço na busca da necessidade e da universalidade da razão frente a Kant, já que foi com Kant que o corte, segundo Hegel, entre o que acontece e o que deve acontecer, se processou gravemente. Para tal análise é interessante verificarmos como as duas concepções filosóficas se apresentam em seus projetos, em seus objetivos, e, já notaremos, logo na apresentação de cada um acerca de suas concepções de ciência e conhecimento racional, algumas semelhanças e diferenças essenciais, tendo em vista que Hegel busca fechar o corte aberto e aprofundado por Kant na separação entre númeno e fenômeno, entre sujeito e objeto.

A interpretação hegeliana acerca da filosofia kantiana traz como cerne analítico o imperativo categórico, que, por pertencer ao mundo inteligível estaria apartado do mundo sensível, sendo meramente formal, pois irrealizável. Entretanto, há a possibilidade interpretativa, tal qual a de Paton (1997, p. 70 e 71), de não julgar a filosofia kantiana como meramente formalista. Segundo essa outra possibilidade interpretativa, embora os imperativos categóricos não determinem de forma causal a realidade, eles estariam voltados ao mundo sensível, o que descaracterizaria o formalismo kantiano, pois embora irrealizável, o imperativo categórico teria um papel prático, qual seja, o de um legislador da vida prática, o que expressaria uma clara dualidade humana, em que o homem pertenceria necessariamente a dois mundos, o inteligível (racional) e o sensível (natural), tendo o mundo inteligível um efeito prático. Temos, assim, duas interpretações possíveis, uma que caracteriza o pensamento kantiano de maneira formalista e a outra que traz uma interpretação da necessidade do efeito do mundo inteligível sobre o mundo sensível, que descaracterizaria esse formalismo kantiano.

Mas, uma análise que não considere formal o pensamento político kantiano faria desmoronar a oposição clara entre as filosofias práticas hegeliana e kantiana, já que a oposição de Hegel a Kant se dá no que se refere ao aspecto formal de seu pensamento. Nesse sentido, para que essa possibilidade de obscurecimento analítico não ocorra faz-se interessante discutirmos notadamente não somente o imperativo categórico, o que faz Thadeu Weber (1999) com muita legitimidade, já que sua interpretação do imperativo categórico kantiano é extremamente plausível, mas, também, as características gerais dos dois pensamentos, o que traria maior clareza às discussões éticas de Kant e Hegel, enfocando a

necessidade hegeliana de interpretar a filosofia kantiana como formal. Nesse sentido, embora seja interessante discutirmos a oposição hegeliana frente à filosofia prática de Kant a partir de uma interpretação estrita do imperativo categórico, uma proposta plausível seria discutirmos essa oposição a partir da generalidade do sistema hegeliano frente à postura crítica kantiana, pois isso traz mais elementos que demonstram claramente essa oposição. Mas, aqui, verificaremos também a questão do imperativo categórico, pois ela é o cerne dessa discussão.

Alguns Elementos Gerais de Oposição entre Kant e Hegel no que se Refere à Filosofia Prática

Como para Hegel não é possível para a Filosofia pressupor imediatamente seu objeto e o método de conhecer, só como resultado e enquanto sistema ela pode se colocar. Sendo a totalidade da ciência a representação da Idéia, esta se coloca, para Hegel, de três maneiras. Isso caracteriza uma divisão da ciência em três partes: a primeira é a ciência da Idéia, imediata, indeterminada, em si e para si mesma – Lógica; a segunda é a ciência da idéia no seu ser outro - Filosofia da Natureza; e a terceira e última é a ciência da Idéia que se reconhece no seu ser outro e retorna a si mesmo ainda mais completo – Filosofia do Espírito. Nas palavras de Hegel (1988, p. 86):

Como de uma filosofia não é possível fornecer uma representação geral preliminar, pois só o todo da ciência é a representação da Idéia, assim também só a partir desta se pode conceber a sua divisão; ela é, como esta [idéia], da qual se tira, algo antecipado. A Idéia, porém, revela-se como o pensar absolutamente idêntico a si mesmo e este, ao mesmo tempo, como a actividade de se pôr perante si a fim de ser para si e , neste outro, estar unicamente em si. A ciência divide-se assim em três partes:

- I. A Lógica, a ciência da Idéia em si e para si;
- II. A Filosofia da Natureza, como ciência da Idéia no seu ser-outro;
- III. A Filosofia do espírito, como a ciência da Idéia que, do seu ser-outro, a si retorna.

No que se refere a Kant, primeiramente, deve-se fazer a observação de que a Filosofia kantiana não se apresenta enquanto sistema, mas enquanto crítica, e nesse sentido a preocupação com a totalidade não se coloca no mesmo sentido de Hegel. A preocupação kantiana está ligada aos procedimentos do homem frente a sua realidade. Para Kant, o que há são questões de como e o que é possível conhecer, e como proceder no mundo moral. Ou melhor, o homem deve se perguntar, num primeiro momento, sobre o seu conhecer, o que ocorre na primeira crítica, questionando como conheço racionalmente, quais os limites do meu conhecer racional; num segundo momento, na segunda crítica, a Crítica da Razão Prática e na Fundamentação da Metafísica dos Costumes, como devo agir no mundo conforme a

necessidade da razão; e, num terceiro momento, discutir a faculdade de julgar, já que nela reside um importante aspecto da racionalidade, qual seja, a de decidir o que é conforme o dever. Na faculdade de julgar, pode-se dizer que se expressa um importante aspecto da liberdade e do Iluminismo em Kant, que proporciona a escolha pelo que é conforme ao dever a partir do livre arbítrio.

Nesse sentido, a divisão do conhecimento racional kantiano se coloca de outra maneira, embora Hegel apresente algumas semelhanças nessa divisão. Na divisão kantiana, notamos uma distinção entre o conhecimento formal e o conhecimento material. O primeiro trata da razão em si mesma, das regras universais do pensamento em geral, é puro e não se relaciona com a experiência. Já o segundo diz respeito a qualquer objeto e às leis que estão submetidos, sendo que essas leis podem ser leis da natureza ou leis da liberdade, o que demanda enquanto ciência uma teoria da natureza e uma teoria dos costumes, respectivamente, tanto a teoria da natureza quanto a teoria dos costumes tem uma parte empírica e uma pura, sendo que a parte pura pode ser chamada de metafísica e diz respeito, na teoria dos costumes, à moral, pois é profundamente racional. Nesse sentido, ao analisarmos a questão ética em Kant nos debruçamos sobre a Metafísica dos costumes, que trata dos princípios supremos puros da moralidade.

Outra questão fundamental refere-se à relação entre forma e matéria. Em Kant essa separação, como vimos, é muito clara, pois para o filósofo de Königsberg o conhecimento racional ou é material ou é formal, ele não é material e formal. Nas palavras de Kant: “Todo conhecimento racional é: ou material e considera qualquer objeto, ou formal e ocupa-se apenas da forma do entendimento e da razão em si mesmas e das regras universais do pensar em geral, sem distinção dos objetos” (KANT, 1984, p. 104).

Já em Hegel essa relação não se pretende cindida. Para Hegel, a filosofia trata da verdade e esta não pode ser pressuposta imediatamente. Mas, para Hegel se apresenta um problema, qual seja, o do por onde começar. Tendo em vista que por tratar da verdade a filosofia não pode pressupor imediatamente seu objeto e o método de conhecer, mas que deve principiar, ou seja, deve ter um trato com seu objeto senão não se realiza, e sabendo que, na ordem do tempo, a consciência produz para si, primeiramente, representações dos objetos do que conceitos, “o espírito pensante só através de representações e pela sua aplicação a elas é que progride para o conhecimento e para o conceito” (HEGEL, 1988, p. 69). Porém, a representação por si mesma não efetiva o que se coloca, ou seja, a representação é insuficiente para a verdade, o conteúdo necessita se determinar o que antes se colocava como forma. Em Kant não há essa necessidade do conteúdo realizar e provar o que se colocava como forma.

Em Kant a forma pode e deve ser cindida da matéria, pois será fundamental para constituir o princípio supremo de moralidade em sua universalidade, mas essa cisão não é possível para Hegel, pois não é Absoluta, portanto não necessária e não universal.

Essa idéia de pressuposição, ou o *a priori* que se coloca em Kant, não é possível para Hegel. Em Hegel o conhecimento é resultado. Em Kant há uma espécie de purificação da coisa na experiência em relação ao que ela é em si mesma, enquanto em Hegel essa purificação não é possível já que a coisa é na realidade relacionada com a experiência e esta não pode ser deixada de lado para dizer o que a coisa é em si mesma, ela é na relação com o mundo.²

Além disso, em Kant verificamos em sua filosofia moral uma clara divisão entre o que acontece e o que deve acontecer. Essa divisão não se coloca em Hegel. Para ele, as coisas se processam no ser *afetivo*, em que ser e dever ser se fundem, sendo que na História as coisas foram o que poderiam ter sido até então e estão de acordo com o desenvolvimento do espírito que se coloca pela busca do que é mais sua, a liberdade.

É importante para o estudioso da ética hegeliana analisar a oposição hegeliana frente a Kant no que se refere à filosofia política e à ética. Já mencionamos que para tratar dessa relação é fundamental discutirmos os princípios supremos da moralidade kantiana que se fundamentam no imperativo categórico. Mas, mencionamos também que é preciso avaliar de forma geral as distinções entre as filosofias de Kant e Hegel, enfocando a necessidade hegeliana da interpretação do formalismo kantiano, pois há a possibilidade interpretativa de não encarar o pensamento kantiano de maneira simplesmente formal e abstrata, o que faria ruir a interpretação hegeliana acerca do formalismo kantiano. Por isso, faz-se importante apontar as diferenças centrais das concepções filosóficas dos dois pensadores, pois isso nos revela o caráter fundamental de cada um desses pensamentos.

Entretanto, não podemos relegar as semelhanças entre as duas concepções filosóficas, sendo que as mais importantes delas são a necessidade e a universalidade da razão e da liberdade. Nisso, podemos observar ponto pacífico entre os filósofos citados. Mas, na maneira de conceber tais conceitos as coisas se encaminham de maneira muito distinta. Além disso, como já observamos no que se refere à divisão da ciência para os dois filósofos, podemos verificar uma diferença fundamental, qual seja, em Kant não há como negar uma cisão entre as ciências, já que, primeiramente, ela não se coloca como sistema. Isto significa que, hegelianamente falando, ela não se apresenta na completude da totalidade, ou seja, se

² Talvez esta frase possa trazer um mal-entendido, de se imaginar que Kant traga a possibilidade de conhecer a coisa-em-si. Para Kant, isso não é possível; a coisa-em-si existe, mas é impossível conhece-la.

apresenta de forma cindida, e, portanto, não Absoluta; sendo, neste sentido, não universal, o que faz com que a razão e a liberdade em Kant, do ponto de vista hegeliano, não sejam nem universais e nem necessários. Desse modo, a partir dessa perspectiva, Kant não obteve sucesso em seu intento de recuperação da necessidade e da universalidade da razão e da liberdade.

Já esboçadas as características gerais das oposições mais aparentes dos pensamentos políticos de Kant e Hegel, verifiquemos mais especificamente como Kant trata dos aspectos puros da teoria dos costumes, ou seja, como Kant explora os princípios supremos, puros e racionais dos costumes, isto é, analisemos a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* kantiana, algumas possibilidades de interpretação e os problemas que essas interpretações podem trazer às discussões acerca da oposição do sistema hegeliano frente à filosofia prática kantiana.

O Princípio Supremo de Moralidade e seu Caráter Formal

A *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* kantiana traz uma necessidade, qual seja, demonstrar o princípio supremo de moralidade, princípio que se configura enquanto dever ser imediato e que é em si mesmo, nesse sentido, livre de qualquer intencionalidade ou interesse. Para isso, Kant faz um movimento de purificação desse princípio, mostrando primeiramente, de forma analítica, o movimento de transição do conhecimento moral da razão vulgar para o conhecimento filosófico, em que o autor mostra que esse princípio é independente de qualquer intencionalidade; que o indivíduo mais simples pode apresentar consigo o princípio supremo da moralidade; mas, que na razão vulgar manter esse princípio é muito difícil, pois cai facilmente em equívocos, daí a necessidade de dar um passo em relação à filosofia prática, que dará mais condições para que esses equívocos não ocorram já que encontra nela “informações e instruções claras sobre a fonte do seu princípio” (KANT, 1984, p. 118); desse modo, passa-se pela filosofia moral popular e pela metafísica dos costumes. De forma sintética, chega-se à crítica da razão prática pura e, por fim, ao cerne dessa fundamentação que é o imperativo categórico.

O filósofo de Königsberg trata da moralidade em seus princípios a partir do querer, do dever e do poder. Primeiramente, Kant mostra o princípio da boa vontade, sendo que esse princípio é ilimitadamente bom por si mesmo. Todas as qualidades do espírito que aparentemente nos pareçam boas não o serão se não tiverem por trás de si esse princípio. Há, para Kant, qualidades que facilitam a realização desse princípio, mas não podem ser tidas como incondicionalmente boas ou boas em si mesmas. Só a boa vontade é boa em si mesma,

independente de inclinações e da experiência, da utilidade ou inutilidade. Esse querer não se liga ao instinto, mas à razão, pois a natureza é condicionada, enquanto a razão é incondicionada, nesse sentido, a razão tem como tarefa produzir uma vontade boa em si mesma. Assim, a execução das ações se dá no sentido do querer, que é racional, pois é em si mesmo, livre de qualquer inclinação ou condição.

Kant delinea o que tem valor moral pelo que é conforme ao dever, que necessita ser em si mesmo. A ação conforme o dever kantiana não está subjugada a qualquer inclinação e, nesse sentido, é um dever moral. Assim, Kant distingue a ação conforme o dever daquela que não o é, purificando-a. Portanto, no que se refere ao dever, uma ação só tem pleno valor moral se é feita por si mesma (por dever), sem estar ligada a qualquer inclinação ou estímulo egoísta. O filósofo de Königsberg fundamenta essa questão mostrando que a ação moral conforme o dever não se liga a uma finalidade, mas a um princípio, que expressa um mandamento, uma lei moral e deve ser respeitada enquanto tal. Não é possível, para Kant, ter respeito por uma inclinação, pois ela diz respeito a um efeito, e nesse sentido, podemos aceitar ou não, mas nunca respeitá-lo. O que cabe ser respeitado é um mandamento, uma lei, enquanto princípio, e não enquanto efeito. Nas palavras de Kant: “devo proceder sempre de maneira que possa servir de único princípio à vontade, isto é: devo proceder sempre de maneira que eu possa querer também que a minha máxima se torne uma lei universal” (KANT, 1984, p. 115). Nesse sentido, esse princípio tem caráter fundamentalmente objetivo, pois tem validade universal.

Kant reitera que o conhecimento moral da razão vulgar pode trazer a possibilidade de uma ação moral, entretanto, pode deixar-se facilmente seduzir, daí a necessidade da filosofia para a sua estabilidade. Nesse sentido, Kant, seguindo seu caminho purificador da razão pura prática, trata, num segundo momento, da transição da filosofia moral popular para a metafísica dos costumes. Aqui há uma grande oposição em relação a Hegel. Em Hegel, a universalidade abstrata se perde na determinação da particularidade. Esse aparente perder-se é um ganhar-se, pois se a universalidade continuasse em sua imediatez não poderia ser considerada, pois é abstrata e não expressa o que a filosofia busca, a verdade. Desse modo, só pode se fazer qualquer consideração quando a coisa prova o que foi esboçado pela representação imediata, ou seja, deve-se mediatizar, particularizar-se para ser realizado, efetivado. Em Kant é clara a idéia de perfeição moral, e por ser perfeita, a moralidade não pode ser considerada a partir de exemplos da vida cotidiana da experiência, mas, a priori, sendo que essa generalidade da perfeição moral não desce à experiência, servindo como uma bússola que guia nossas ações, mas essa bússola nunca consegue fazer com que cheguemos ao

pólo da perfeição moral e nisso temos uma diferença essencial em relação a Hegel e que é o cerne de nossas discussões.

Kant explica que mesmo em se tratando do uso vulgar da razão prática o dever não se coloca na experiência, mas formalmente, pelo ordenamento da razão, que motiva a vontade de maneira *à priori*, pois o dever é necessário e universal e a necessidade e a universalidade não podem ser determinadas pela contingência. Podemos ver que a filosofia prática kantiana tem um aspecto formal fundamental, entretanto, veremos à frente que esse é um dos aspectos dessa filosofia, pois Kant concebe o homem não somente como um ser racional, mas, também como um ser natural, caracterizando uma dualidade humana; o homem é, ao mesmo tempo, natural e racional e segue inclinações egoístas no sentido de seu bem-estar, mas deve seguir ao mandamento supremo de moralidade, que não tem qualquer relação com a condição empírica.

Na formulação da idéia de um imperativo para a ação prática, Kant faz uma análise no sentido de verificar qual a base da vontade. Nesse sentido, o autor mostra que uma ação que segue leis é uma ação racional, pois só os seres racionais têm a capacidade de seguir leis, princípios; assim a vontade constitui-se enquanto razão prática. Assim, a razão prática escolhe aquilo que é objetivamente e subjetivamente necessário (bom), independentemente de inclinações. Mas caso haja uma vontade que esteja ainda ligada a inclinações da subjetividade, aquilo que poderia se apresentar como necessário, subjetiva e objetivamente passa a ser obrigatório para essa subjetividade que não reconhece essa necessidade para si, tornando-se, desse modo, um imperativo, que é racional, pois é objetivamente necessário, portanto, se constitui enquanto dever para a subjetividade imperfeita do indivíduo.

Kant nesse ponto abre definitivamente o corte que separa a subjetividade da objetividade no sentido ético, corte que Hegel, com seu sistema, tentará fechar, unindo subjetividade e objetividade. Em Kant é clara a distinção entre a perfeição da moralidade objetiva e a imperfeição da moralidade subjetiva, sendo que os imperativos da moralidade objetiva apontam na direção das ações, mas essas ações, por serem simplesmente humanas, não alcançam a perfeição da objetividade. Neste sentido, a crítica hegeliana no que se refere ao formalismo kantiano é extremamente plausível.

Na distinção entre os imperativos hipotéticos e categóricos temos a expressão dessa dualidade humana. Neste sentido, o filósofo de Königsberg distingue os imperativos hipotéticos e os imperativos categóricos. Os primeiros se ligam a necessidades práticas com relação a fins outros, já o imperativo categórico se caracterizaria como princípio de uma ação objetivamente necessária por si mesma, independente de qualquer coisa, sem relação com

outros fins. Tanto as ações ligadas aos imperativos hipotéticos como as ações ligadas aos imperativos categóricos são racionais, mas o que se liga ao imperativo categórico (apodítico) é a uma vontade supremamente boa, enquanto as ligadas aos hipotéticos (assetórico-práticos) são aparentemente boas ao sujeito da ação, mas podem não ser supremamente boas, pois são relacionadas a uma intenção qualquer e não feitas por si mesmas; são imperativos chamados por Kant de imperativos de destreza. Há um outro tipo de imperativo ainda hipotético, que é o imperativo de prudência que se liga ao bem-estar e à felicidade; para o filósofo de Königsberg a busca do bem estar é um imperativo que se coloca para todos, pois todos buscam o bem-estar; entretanto, esse bem-estar está ligado às intencionalidades subjetivas, e não a um valor universal, pois as ações subjetivas pela busca do bem estar não são válidas para todos.

Assim, o imperativo da moralidade, o categórico é aquele que se apresenta imediatamente como universal e necessário, sendo o princípio da ação e não a busca por um determinado resultado. Na diferenciação entre os imperativos hipotético e categórico, vemos nas palavras de Kant:

Quando penso um imperativo hipotético em geral, não sei de antemão o que ele poderá conter. Só o saberei quando a condição me seja dada. Mas se pensar um imperativo categórico, então sei *imediatamente*³ o que é que ele contém. Porque, não contendo o imperativo, além da lei, senão a necessidade da máxima que manda conformar-se com esta lei, e não contendo a lei nenhuma condição que a limite, nada mais resta senão a universalidade de uma lei geral à qual a máxima da ação deve ser conforme, conformidade essa que só o imperativo nos representa como necessária. (KANT, 1984, p. 129, grifo nosso)

Nesse sentido, há duas formas de imperativo hipotético, os imperativos de destreza, que traçam regras para uma ação qualquer e os imperativos de prudência, que levantam conselhos na busca do próprio bem-estar. E há o imperativo categórico, imperativo da moralidade, que impõe os mandamentos da moralidade, pois são fundamentalmente baseados numa necessidade incondicionada. Vejamos como Kant (1984, p. 129, grifo do autor) caracteriza o mandamento da moralidade por suas palavras:

“O imperativo categórico, portanto, só um único, que é este: *Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne uma lei universal*”.

Kant não procura na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* determinar o que seja o imperativo categórico, pois esse é uma lei da moralidade que precede qualquer

³ Chamamos a atenção para a imediatividade do imperativo categórico, pois isso trará algumas implicações para a interpretação hegeliana, como veremos mais a frente.

determinação, portanto deve ser apenas explicado, ou seja, Kant busca na *Fundamentação* explicar o princípio supremo da moralidade, seguindo um longo caminho de purificação, chegando à fronteira da razão prática, podendo exprimi-lo da seguinte maneira: “Age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em lei universal da natureza” (KANT, 1984, p. 130). Kant dá exemplos de ações que não seriam conformes a esse imperativo universal.

O filósofo de Königsberg traz uma necessidade central para que uma ação seja conforme o dever, qual seja, ter de “*poder querer* que uma máxima de nossa ação se transforme em lei universal: é este o cânone pelo qual a julgamos moralmente geral” (KANT, 1984, p. 131) ou em outra frase kantiana: “A questão que se põe é esta: - É ou não é uma lei necessária para todos os seres racionais a de julgar sempre as suas ações por máximas tais que eles possam querer que devam servir de leis universais?”. Daqui podemos extrair implicações importantíssimas no que se refere a um conceito central para Kant, qual seja, a liberdade, que é a necessidade de poder querer conforme o dever. Ou seja, a necessidade de poder querer agir conforme o imperativo categórico, ou seja, conforme a razão. Esse poder querer é expressão da necessidade da liberdade que se coloca. E podemos fazer uma ligação dessa questão com a Crítica da Faculdade de Julgar, pois um aspecto da liberdade repousa na faculdade de julgar, e julgar o que é conforme o dever moral, julgar o que é racional, e o que é bom genericamente, o que significa poder julgar o que é livre de qualquer inclinação subjetiva (imperfeita) e, portanto, poder julgar o que é racional, portanto, poder julgar e escolher o que é conforme a liberdade, que é expresso na lei moral do imperativo categórico, sendo que nesse imperativo se configura, do ponto vista hegeliano, o formalismo kantiano.

O formalismo do imperativo categórico demonstrado por Hegel e expresso na interpretação de Thadeu Weber (1999) condiz com o que se coloca na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. O que não se pode confundir são os imperativos hipotéticos com os imperativos categóricos. Os imperativos hipotéticos têm, como vimos, ligação com a experiência, mas o formalismo que se verifica é o que se expressa no imperativo categórico, assim, apresentamos o cerne das nossas discussões.

O que queremos focar são as características da filosofia prática de Kant em sua interpretação para a formação da filosofia política de Hegel, verificando a questão do formalismo, a principal crítica hegeliana a Kant no que se refere à ética e à filosofia política. E Hegel consegue mostrar a separação efetuada por Kant em sua filosofia entre o que acontece e o que deve acontecer, ou melhor, na impossibilidade de realização do que deve

acontecer e nessa impossibilidade é que reside esse formalismo; entretanto, poder-se-ia encarar a filosofia política kantiana expressão de um mero formalismo?

Kant expressa claramente essa separação entre o que acontece e o que deve acontecer em sua *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, mas o filósofo de Königsberg não deixa de apontar em sua filosofia política o que acontece, e como se desdobra esse acontecer na configuração dos imperativos hipotéticos, que, como já vimos, expressa as inclinações subjetivas relacionadas a um fim determinado. Vejamos, nas palavras de Kant (1984, p. 134) o que ele afirma sobre os princípios formais e os princípios materiais, mostrando não a existência desses princípios, e, que, portanto, compõem não somente um formalismo, mas também um acontecer:

Os princípios práticos são formais, quando fazem abstração de todos os fins subjetivos; mas são materiais quando se baseiam nestes fins subjetivos em certos móveis. Os fins que um ser racional se propõe a seu grado como efeitos da ação (fins materiais) são, na totalidade, apenas relativos; (KANT, 1984, p. 134)

Embora relativos, os princípios materiais não deixam de compor as finalidades que um ser racional se propõe, que dimensionam uma parte fundamental da filosofia política kantiana e que não são formais por definição do próprio autor da *Fundamentação*. Entretanto, Kant expressa uma necessidade essencial que tem como cerne um formalismo na constituição de sua filosofia política, qual seja, o imperativo categórico, que é algo em si mesmo.

Kant expressa uma diferenciação essencial entre pessoa e coisa. Coisa é aquilo que depende da natureza e não da vontade e enquanto seres irracionais podem servir de meios a fins determinados, já a pessoa é algo que não pode ser empregado como meio, é um fim em si mesmo. Os imperativos categóricos se ligam à vontade humana e deve ser de tal modo que sejam válidos a qualquer pessoa. Os imperativos categóricos, segundo Kant (1984, p. 138), se vinculam à vontade humana enquanto vontade legisladora universal enquanto princípio incondicional, pois não se relacionam a nenhum interesse ou intenção:

Assim, o princípio, segundo o qual toda a vontade humana seria uma legisladora universal por meio de todas as suas máximas, se fosse seguramente estabelecido, conviria perfeitamente ao imperativo categórico no sentido de que, exatamente por causa da idéia da legislação universal, ele não se funda em nenhum interesse, e, portanto, de entre todos os imperativos possíveis, é o único que pode ser incondicional; ou melhor ainda, invertendo a proposição: se há um imperativo categórico (i.e., uma lei para a vontade de todo o ser racional), ele só pode ordenar que tudo se faça em obediência à máxima de uma vontade que simultaneamente se possa ter a si mesma por objeto como legisladora universal; pois só então é que o princípio prático e o

imperativo a que obedece podem ser incondicionais, porque não têm interesse algum sobre que se fundem.

Daí, podemos verificar a idéia de autonomia, pois a vontade humana é legisladora de si mesma, portanto, autônoma, livre. O que não é por si mesmo, como veremos, é heterônomo. A idéia de dignidade é central no que se refere à relação entre as pessoas, pois relaciona-se no reino dos fins ao homem que pensa-se a si mesmo e aos outros enquanto fins em si mesmos. Para Kant (1984, p. 140), “no reino dos fins tudo tem um preço ou uma dignidade”. O preço se refere ao que há um equivalente e se ligam a finalidades subjetivas, portanto, mensurável; já o que tem dignidade tem, além do valor relativo, um valor íntimo por si mesmo. Assim, a moralidade e a humanidade, para o filósofo de Königsberg são as únicas coisas que têm dignidade, pois a moralidade condiciona o ser racional enquanto fim em si mesmo. A moralidade tem princípios que apresentam as seguintes características: forma [universalidade], matéria [um fim, que é, para o ser racional em si mesmo] e determinação completa [que tem o seguinte princípio: “Age segundo a máxima que possa fazer-se a si mesma lei universal” (KANT, 1984, p. 141)]. Assim, Kant volta à idéia da Absoluta boa vontade, que para sê-la não pode apresentar contradição, sendo que sua máxima deve tornar-se lei universal.

Essa concepção de dignidade e preço, imperativos categóricos e hipotéticos advém da constatação kantiana de uma dualidade humana, qual seja, a de que o homem é, ao mesmo tempo natural e racional. O homem caracteriza-se assim, para Kant, numa dualidade que se expressa no homem enquanto ser natural, pertencente ao mundo sensível e o homem enquanto ser racional pertencente ao mundo inteligível. A isso se relaciona à idéia de autonomia da vontade e à heteronomia, a autonomia liga-se ao mundo inteligível, ligada às máximas da moralidade, ao imperativo categórico, a autonomia da vontade apresenta-se enquanto princípio supremo da vontade, pois a sua base é o conceito de liberdade, a liberdade não é condicionada a nenhuma particularidade; é universal, racional; abstraída de qualquer inclinação ou interesse, pois a vontade, nesse caso, é legisladora de si mesma. Já a heteronomia liga-se à subjetividade, ao que é empírico.

A vontade absolutamente boa, cujo princípio tem que ser um imperativo categórico, indeterminada a respeito de todos os objetos, conterà, pois, somente a forma do querer em geral, e isto como autonomia; quer dizer : a aptidão da máxima de toda boa vontade de transformar a si mesma em lei universal é a única lei que a si mesma se impõe a vontade de todo ser racional, sem subpor qualquer impulso ou interesse como fundamento. (KANT, 1984, p. 147 e 148)

Ao tratar da transição da *Metafísica dos Costumes* para a *Crítica da Razão Pura Prática* Kant apresenta o imperativo categórico, o conceito de liberdade enquanto foco para a explicação da autonomia da vontade, uma exposição do “possível uso sintético a razão pura prática”. Ou seja, o princípio supremo de moralidade exposto de forma sintética. A liberdade é o cerne desse princípio, pois que se expressa na vontade, já que esta se configura enquanto legisladora da lei moral, o que faz com que se distinga a idéia de liberdade, pois a moralidade se coloca por uma lei feita por ela mesma, sendo que se submetida pela natureza a moralidade estaria submetida às inclinações subjetivas e perderiam a sua condição de universalidade, caráter essencial da idéia de liberdade da filosofia prática kantiana. Ou seja, há uma propriedade fundamental desse princípio, a universalidade, que, desse modo, deve valer para todos os seres racionais.

Ainda no que se refere ao imperativo categórico, podemos fazer uma ligação com a *Crítica da Razão Pura* e as considerações acerca da coisa em si⁴ e a impossibilidade de conhecê-la, por conta da impossibilidade do sujeito conhecê-la por meio de suas faculdades. Não pertence ao mundo empírico, e se não pertence ao mundo empírico não pode ser conhecido por nós. Entretanto, há essa causalidade, que faz com que o fenômeno exista e, no caso da moralidade é a idéia de liberdade, pois a liberdade enquanto idéia guia as ações no sentido do dever, embora o homem nunca possa alcançar a efetividade dessa liberdade, o que caracteriza o pensamento moral kantiano formal. Sendo que uma expressão disso seja a separação feita por Kant entre mundo sensível e mundo inteligível.

Entretanto, embora possamos vislumbrar claramente um aspecto formal da filosofia prática kantiana, não podemos considerar o pensamento kantiano meramente formal, pois em sua filosofia moral as inclinações subjetivas das ações humanas são consideradas, sendo os imperativos hipotéticos clara expressão dessas considerações. Entretanto, para Kant os imperativos hipotéticos não podem determinar leis da moralidade e se considerarmos que o cerne das considerações da filosofia kantiana se baseia no princípio supremo da moralidade que se configura no imperativo categórico que é estritamente formal, pois constitui-se enquanto dever-ser que não é alcançado, não podemos negar que há um formalismo nas considerações kantianas acerca da moralidade, o que configura legitimidade à análise hegeliana.

Vejamos essa dualidade da filosofia prática kantiana:

⁴ Essa relação, além de ser bem clara na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, é muito bem exposta por Thadeu Weber, em que o autor citado mostra o formalismo kantiano e a crítica hegeliana a esse formalismo no livro *Ética e Filosofia Política: Hegel e o formalismo kantiano*.

O ser racional, como inteligência, conta-se como pertencente ao mundo inteligível, e só chama vontade à sua causalidade como causa eficiente que pertence a esse mundo inteligível. Por outro lado tem ele consciência de si mesmo como parte também do mundo sensível, no qual as suas ações se encontram como meros fenômenos daquela causalidade; mas a possibilidade dessas ações não pode ser compreendida por essa causalidade, que não conhecemos, senão que em seu lugar têm aquelas ações que ser compreendidas como pertencentes ao mundo sensível, como determinadas por outros fenômenos, a saber: apetites e inclinações. Se eu fosse um mero membro do mundo inteligível, todas as minhas ações seriam conformes ao princípio de autonomia da vontade pura; mas como mera parte do mundo sensível, elas teriam de ser tomadas como totalmente conformes à lei natural dos apetites e inclinações, por conseguinte à heteronomia da natureza. (As primeiras assentariam no princípio supremo da moralidade; as segundas, no da felicidade.) Mas porque o mundo inteligível contém o fundamento do mundo sensível, portanto também de suas leis, sendo assim, com respeito à minha vontade (que pertence totalmente ao mundo inteligível), imediatamente legislador e devendo também ser pensado como tal, resulta daqui que, posto por outro lado me conheça como ser pertencente ao mundo sensível, terei, como inteligência, de reconhecer-me submetido à lei do mundo inteligível, isto é, à razão, que na idéia de liberdade contém a lei desse mundo, e portanto à autonomia da vontade; por conseguinte terei de considerar as leis do mundo inteligível como imperativos para mim e as ações conformes a este princípio como deveres. (KANT, 1984, p. 154 e 155)

Sendo a coisa em si o fundamento do fenômeno, onde ele se origina, a simples separação não caracterizaria o formalismo. Portanto, podemos dizer que a filosofia kantiana não é meramente formal, mas acaba sendo formal quando enfoca fundamentalmente apenas a intenção da realização do imperativo categórico e não o resultado. Assim, o formalismo kantiano se expressaria mais por conta da intenção de realização daquilo que se coloca no mundo inteligível do que na simples cisão entre mundo sensível e mundo inteligível.

Há interpretações que não vêem um mero formalismo na filosofia política kantiana. Como T. Weber (1999, p. 42 e 43) mostra,

Paton considera imprópria a acusação de formalismo e insiste em mostrar que Kant está 'ocupado em analisar o lado formal (*the formal side*) das ações morais as quais têm, sempre, tanto uma forma como uma matéria' (Paton 1971, 183). O problema é saber se não há uma separação indevida entre forma e matéria⁵, ao dedicar-se a tal empreendimento. Para Hegel, não é possível tratar da parte formal, sem, ao mesmo tempo, tratar da parte material, ainda mais em se tratando da determinação de um princípio ético.

Uma exposição que considere apenas o aspecto formal da filosofia prática kantiana não a reconhece em sua totalidade, pois esse formalismo só se coloca e só faz sentido diante da parte empírica, sendo que negligenciar esse aspecto é negligenciar a própria filosofia

⁵ A separação indevida na leitura acertada de Weber em relação à interpretação hegeliana acerca de Kant diz respeito à impossibilidade do material ser também formal.

prática do filósofo de Königsberg. Entretanto, não podemos negar o aspecto formal da filosofia prática de Kant. Se fizermos uma relação dessas considerações kantianas da *Fundamentação* com o platonismo, podemos propor uma interpretação segundo a qual não é uma cisão entre dois mundos que se expõe, mas uma dialética. Podemos carregar essa interpretação para o kantismo, no que Kant trata dos mundos sensível e inteligível. Evidentemente devemos nos resguardar em diversos aspectos quanto a essa interpretação, pois não há, por exemplo, uma teoria da reminiscência em Kant, mas há um dualismo e uma relação necessária entre os dois mundos, mas esse é um tema para outra discussão.

Por estar voltado ao mundo sensível o princípio de moralidade, só por isso, já não pode ser considerado meramente formal. Mesmo T. Weber, em algumas passagens de seu belo trabalho mostra essa ligação entre o mundo sensível e o mundo inteligível. O imperativo categórico, para ele, se configuraria enquanto “elo de ligação” (1999, p. 23). Entretanto, não se pode negar o caráter formal da filosofia prática kantiana, pois o princípio supremo se configura imediatamente a priori, é puro, por isso, formal, não apresenta nenhuma relação com a sensibilidade em sua determinação, pois caso se ligasse à sensibilidade, perderia seu caráter universal, pois se ligaria às inclinações subjetivas. Percebamos o quão fundamental é o caráter formal do imperativo categórico para a universalidade do mesmo, sendo que isso permanece na filosofia da história kantiana em que há esse princípio regulador o qual os homens querem seguir, pois se caracterizam pela dualidade da natureza e da razão, sendo esta o guia a ser seguido no caminho da história.

Segundo Hegel, para que haja universalidade da liberdade e da razão não é interessante uma determinação puramente a priori de um imperativo categórico, o que caracterizaria um “formalismo vazio”. A interpretação de uma filosofia prática kantiana enquanto uma filosofia prática formalista será interessante para a formulação hegeliana de sua *Filosofia do Direito*, que tem a necessidade de uma efetividade histórica dos conceitos de liberdade e de razão, que se constituiriam pela mediação do processo histórico nas instituições sociais.

A Importância de uma Interpretação Formalista da Filosofia Prática kantiana para a Crítica Hegeliana

A filosofia prática kantiana tem como princípio supremo a lei moral que se dá imediatamente a priori, sem haver a necessidade da experiência para a sua constituição. Por conta disso, Hegel vê um “formalismo vazio” na filosofia prática kantiana, pois, segundo T. Weber (1999), essa filosofia separa indevidamente forma e conteúdo, pois fixa o princípio

supremo da moralidade a partir da forma. Hegel constrói seu sistema a partir de uma necessidade que se colocava, para ele, historicamente na filosofia, a de unir o que foi separado, forma e conteúdo, finidade e infinidade, sujeito e objeto. Para Hegel, a filosofia prática kantiana foi importante para a determinação da vontade pura, entretanto, é formalista por abstrair do princípio de moralidade o conteúdo, portanto, sendo puramente formal. Nas palavras de Hegel (2005, p. 129):

Tão essencial é acentuar a determinação pura da vontade por si, sem condição, como raiz do dever, como, por conseguinte, é verdade dizer que o reconhecimento da vontade teve de esperar pela filosofia kantiana para obter um sólido fundamento e um ponto de partida; a afirmação do ponto de vista simplesmente moral que não se transforma em conceito de moralidade objetiva reduz aquele progresso a um vazio formalismo e a ciência moral a uma retórica sobre o dever. [...] Ora, estabelecer que o dever apenas se apresenta como dever e não em vista de um conteúdo, a identidade formal, isso corresponde precisamente a eliminar todo o conteúdo e toda a determinação.

Para Hegel, a formalidade é importante, mas não de forma a *priori*, mas na determinação da vida do povo, em seu Espírito. Assim, a idéia de espírito de um povo seria fundamental para a lei, que não deixa de ser universal, mas se circunscreve ao povo, pois resulta de um processo histórico. A interpretação hegeliana de um formalismo kantiano é parte constitutiva da necessidade de seu sistema, pois a filosofia kantiana, na interpretação de Hegel, não prioriza a totalidade quando constitui o princípio de moralidade imediatamente, valorizando a forma. A importância da mediação é essencial para a formulação da filosofia política hegeliana, pois é preciso, do ponto de vista hegeliano, provar o conteúdo da representação na efetividade histórica e é nesse sentido que Hegel constitui sua *Filosofia da História*.

Hegel interpreta a filosofia prática de Kant como formalista, por abstrair de conteúdo o princípio supremo de moralidade. Ao fazer isso, na visão hegeliana, Kant deixa o imperativo categórico indeterminado, um vazio no qual qualquer coisa pode preenchê-lo. Por exemplo, consideremos a idéia de verdade⁶. Para Kant, a verdade deve ser dita, mas o que é a verdade não está nas considerações kantianas, isso porque a moral kantiana não se liga a qualquer determinação, já que isso poderia fazer com que a universalidade se perdesse, já que um princípio supremo não pode ser extraído do mundo sensível, pois poderia estar ligado a inclinações subjetivas. Para Hegel, isso não se sustenta, pois as circunstâncias devem ser levadas em consideração. Na perspectiva kantiana, o que deve ser julgado, a partir do imperativo categórico são as intenções e não os resultados, mas os resultados podem ser

⁶ Exemplo extraído do livro de Thadeu Weber *Ética e Filosofia Política: Hegel e o formalismo kantiano*.

desastrosos, o que configura a possibilidade de ações imorais, mesmo com intenções voltadas ao dever.

Hegel vai além de Kant ao considerar os resultados e o conteúdo. A filosofia prática kantiana é importante para Hegel, pois traz o sujeito, suas potencialidades e a forma, entretanto, desconsidera o conteúdo e a objetividade (no sentido hegeliano), pois desconsidera as circunstâncias e os resultados, por conta da constituição do princípio de moralidade não ter qualquer relação com a matéria. T. Weber (1999, p. 100) resume de forma interessante essas diferenças nas preocupações dos filósofos no que se refere a essas questões, vejamos:

Se a preocupação principal de Kant é estabelecer o princípio supremo do agir, a de Hegel, na moralidade, é determinar as condições de responsabilidade subjetiva e, na eticidade, mostrar o desdobramento objetivo das vontades livres. O primeiro está mais preocupado com os princípios do agir; o segundo mais com os desdobramentos, circunstâncias e conseqüências do mesmo.

Para Hegel, a determinação é fundamental para a formação da eticidade, que se configura na História. Para Hegel, Kant permanece abstrato e indeterminado, pois fica apenas no formalismo e na subjetividade, carece de conteúdo; Hegel considera que Kant não faz referências à eticidade, quedando-se apenas na moralidade de caráter subjetivo, já a eticidade hegeliana se configura na história do espírito de um povo e a partir dele, sendo ao mesmo tempo objetivo e subjetivo, sendo o Estado a configuração final e mais completa dessa eticidade, já que nesse processo de constituição da eticidade se configuram as instituições sociais, que determinam os sujeitos em suas inter-relações, pois fazem com que eles determinem suas vontades. Thadeu Weber (1999, p. 113) expressa como se defrontam as mediações hegelianas frente ao formalismo kantiano:

Ora, na perspectiva hegeliana, é preciso pensar as leis que determinam a vontade, a partir da mediação dos interesses. Certamente não são interesses particulares imediatos, enquanto imediatos, que podem servir de leis universais, mas interesses submetidos a um processo de mediação e limitação e, por isso, passíveis ou não de universalização. Assim, as leis morais não são determinadas aprioristicamente. Dessa forma, é possível estabelecer o critério de moralidade do sistema hegeliano: a coerência e a possibilidade de universalização.

Realizando uma síntese do debate entre Kant e Hegel, nesse aspecto, veríamos Kant abrindo as discussões mostrando o imperativo categórico, a necessidade de sua formalidade para a constituição do princípio de moralidade, pois essa pureza formal lhe garantiria a necessidade e a universalidade da razão e da liberdade. Já Hegel diria que a tese kantiana é muito interessante, traz às considerações, o sujeito e a forma para a moralidade, mas diria

também que Kant é insuficiente em sua filosofia prática, pois constituiu uma filosofia moral abstraída de conteúdo, o que seria vazio, pois o que seria da forma sem o conteúdo? Kant replicaria que para fazer isso teria de recorrer às inclinações subjetivas, o que faria perder a universalidade da razão e da liberdade. Hegel treplicaria afirmando que isso não se sucederia dessa forma porque qualquer conteúdo caberia nessa forma indeterminada. Kant questionaria, então, como seria possível um princípio moral que não fosse puro. Hegel diria que deve se considerar as mediações e a história para que se constitua a eticidade. Kant diria que mesmo assim poderia haver uma arbitrariedade da subjetividade. Hegel diria que não, pois haveria mediações intersubjetivas, que passariam, pela família, corporações, estamentos, até chegar ao Estado, culminando num todo ético, que consideraria a subjetividade e a objetividade, determinando o que era indeterminado e não seria estático, pois, além de considerar as circunstâncias e os resultados, constituiria de maneira dinâmica, dialética, que não se basearia num princípio de não contradição, estático.

Conclusão

O nosso propósito foi mostrar a importância da demonstração hegeliana do formalismo kantiano para a constituição de sua filosofia política. Considerando o aspecto da não necessidade do resultado do imperativo categórico, podemos verificar um formalismo kantiano. Entretanto, não podemos considerá-lo meramente formal, pois embora puro, o princípio supremo de moralidade está voltado para o mundo sensível, o que descaracterizaria esse mero formalismo. Além disso, Kant, em sua *Fundamentação*, considera os imperativos hipotéticos, que se ligam, por definição, às inclinações subjetivas das ações humanas, sendo assim, não formais.

O dualismo do homem, enquanto participante tanto do mundo sensível, quanto do mundo inteligível, caracterizando o imperativo categórico enquanto “elo de ligação” dos mundos inteligível e sensível não distingue a filosofia prática kantiana como meramente formal. Entretanto, ao formular uma filosofia prática pautada num princípio supremo de moralidade abstraído do mundo sensível Kant deu margem à crítica hegeliana, pois ao abstrair o princípio supremo de moralidade do mundo sensível, o abstraiu de seu conteúdo, tornando-o puramente formal. Essa interpretação hegeliana de um formalismo da filosofia prática kantiana possibilitou a Hegel constituir uma tarefa à Filosofia da História, qual seja unir o que foi separado, forma e conteúdo.

Referências

HEGEL, G. W. F. **Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Epítome**. Volume I. Tradução Artur Mourão. Edições 70: Lisboa, 1988.

HEGEL, G. W. F. Comparación del principio de la filosofía de Schelling e Fichte. In: _____. **Diferencia entre los sistemas de filosofía de Fichte y Schelling**. Lisboa: Tecnos, 1990.

HEGEL, G. W. F. **Cursos de Estética**. Tradução: Marco Aurélio Werle. São Paulo: Edusp, 1999.

HEGEL, G. W. F. **Fenomenologia do Espírito**. Tradução Paulo Meneses. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.

HEGEL, G. W. F. **Lecciones sobre la filosofía de la historia universal**. Tradução José Gaos. Madrid: Alianza Editorial, S.A., 1989.

HEGEL, G. W. F. **Princípios da Filosofia do Direito**. Tradução Norberto de Paula Lima São Paulo: Ícone Editora, 2005.

KANT, I. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. In: **Textos selecionados**. São Paulo: Abril Cultural, 1984. (Série Os pensadores)

MORAES, A. O. **A Metafísica do Conceito**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

PATON, H. J. Appearance and Reality. In: **Kant's Metaphysic of Experience**. v.1. Londres: G. Allen & Unwin, 1997. p. 59-71.

WEBER, T. **Ética e Filosofia Política: Hegel e o formalismo kantiano**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

THE PROBLEM OF THE INTERPRETATION OF KANT'S FORMALISM FOR THE DISCUSSIONS CONCERNING THE OPPOSITIONS IN WHAT REFERS TO THE ETHICS AND THE POLITICAL PHILOSOPHY BETWEEN KANT AND HEGEL

Abstract

The Hegel's philosophy intends to overcome a possible Kantian formalism that is characterized by a scission between to be and “must be”, form and content, subject and object. The dichotomy is expressed in the categorical imperative that prioritizes intentions, without any content. However, it is possible to interpret Kant's practical philosophy in a non formal way. Although the categorical imperative cannot be accomplished, it could be considered a directed to the sensible world. It is important to verify the need of an interpretation Kant's formalism for the characterization of the effectiveness of the philosophical system of Hegel, since to consider the thought of Kant effective would not bring the a need of recovery the universality of freedom and reason, because such an intention would have already been accomplished by Kant.

Key words: Kant's formalism; effectiveness; liberty; reason; Hegel's interpretation.